



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

PORTARIA CONJUTA Nº 03, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Constitui a Coordenação de Educação Ambiental para criar a Política de Educação Ambiental, de forma contínua, permanente e sustentável, na Rede Municipal de Ensino do Município de São Bernardo – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei orgânica do Município, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI, do Município de São Bernardo/MA, neste ato, representada por DINAMARA AMADOR SOUSA REGO, nomeada por meio da Portaria nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal de 1988, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO ainda o §1º, inciso VI do art. 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever do Poder Público promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), disciplinando os processos pelos quais indivíduos e a coletividade constroem valores, conhecimentos e competências voltadas para a conservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, que, em seus artigos 26 e 35, estabelece a necessidade de uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada em cada sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Art. 10º, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.279/2010, que orienta os municípios maranhenses a criarem seus respectivos Órgãos Gestores de Educação Ambiental, mediante parceria entre as Secretarias Municipais de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver a Política de Educação Ambiental Formal, de forma contínua, permanente e sustentável, na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo – MA, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 2º – Designar os seguintes profissionais para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

- **Ismael Araujo Monteiro | CPF: 054331053-18 – Coordenador**
- **Pedro Moreno da Silva Lima | CPF: 070791473-60 – Técnico**
- **Marcos Vinícius Gomes da Silva | 616005273-02 – Técnico**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

- **Wellington Araujo Silva | CPF: 11131326393 – Técnico**

Art. 3º – O Coordenador deverá ser integrante do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

Art. 4º – A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo haver substituição de seus membros a qualquer tempo.

Art. 5º – Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis com as funções e regime de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de São Bernardo – MA.

Art. 6º – A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada à Superintendência de Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

Art. 7º – São objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

I. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento da Educação Ambiental Formal nas escolas da rede municipal;

II. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas às questões ambientais;

III. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

IV. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federais e estaduais de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;

V. Representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);

VI. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental na rede de ensino do município;

VII. Acompanhar as ações formativas realizadas;

VIII. Produzir material didático sobre Educação Ambiental Formal;

IX. Participar de coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas correlatos;

X. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações permanentes de Educação Ambiental;

XI. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;

XII. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental;

XIII. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;

XIV. Fortalecer mecanismos de apoio à pesquisa em Educação Ambiental;

XV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados às questões ambientais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.726.420/0001-50

XVI. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Bernardo - MA, 09 de julho de 2025.

DINAMARA AMADOR SOUSA REGO
Secretária Municipal de Educação.
Portaria 08/2025

FRANCISCO DA CHAGAS CARVALHO
Prefeito Municipal